

PREFEITURA



MUNICIPAL

NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 407/83

Reajusta os vencimentos da Lei nº 398/83
de 25 de março de 1983.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os Vencimentos do cargo de provimento em comissão de Chefe do Serviço de Fiscalização e Lotação, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, junto a Contadoria do Município, criado pela Lei Municipal - nº 398/83 de 25 de março de 1983, passarão a ser de CR\$84.000,00 (Oitenta e quatro mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS,

27 de junho de 1983

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

*Approved by the Mayor
on 25/06/83
Antônio
Felisberto Dalla Costa*